

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE NOVEMBRO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, ÀS 9H, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE), ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).

JULGAMENTO

PROCESSO RELATADO PELO EXMº SR. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO):

Processo nº 057/2017-1 CM. Tipo de Processo: Comunicação (Implementação do contido nas Resoluções CNJ nºs 219/2016 e 243/2016). Parte Remetente: Ilmº Sr. Marcel da Silva Lima, Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça de Pernambuco. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a proposição do Relator no sentido de que o Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição do TJPE remeta o organograma e todas Atas de reunião para serem anexados nos presentes autos**”.**

PROCESSOS RELATADOS PELO EXMº SR. DES. ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE):

Processo nº 065/2017-0 CM. Tipo de Processo: Indicação de nome para Sala/Fórum (Indicação do nome do Des. Cláudio Américo de Miranda para designar o imóvel onde funcionará a Escola Judicial do TJPE). Parte Remetente: Exmº Sr. Des. José Fernandes de Lemos. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e remeter os****

presentes autos à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”.

Processo nº 076/2017-5 CM. Tipo de Processo: Requerimento (Retroativo Financeiro). Parte Requerente: Ilmº Sr. Jorge Luis de Arruda Pedroso, Técnico Judiciário do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e DEFERIR o pedido formulado no sentido do pagamento retroativo da progressão funcional à data base do servidor, qual seja, dia 30.06.2017”.**

PROPOSIÇÃO

CONSIDERANDO QUE NO DIA 12 (DOZE) DE JANEIRO DE 2018 SERÃO INAUGURADAS AS NOVAS INSTALAÇÕES DO FÓRUM DE TAQUARITINGA DO NORTE, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO FORMULOU PROPOSIÇÃO ORAL AO CONSELHO DA MAGISTRATURA NO SENTIDO DE QUE O SALÃO DO JÚRI DA ALUDIDA COMARCA SEJA BATIZADO COM O NOME DO DR. JOSÉ PAES DE ANDRADE. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, DETERMINAR A AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO PRESENTE EXPEDIENTE A UM DOS MEMBROS DESTA COLEGIADO”.

ÀS 11H45, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE) AUSENTOU-SE DA SESSÃO.

ÀS 11H50, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE) AUSENTOU-SE DA SESSÃO, ASSUMINDO A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O EXMº SR. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO).

EXPEDIENTE

VITALICIAMENTO

01-) **Processo de Vitaliciamento.** Documento Nº 14/2016. Magistrado Vitaliciando: **Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque.** Decisão do Desembargador Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça: **“...preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia da vitaliciedade, HOMOLOGO o parecer da Supervisão do Vitaliciamento...”.** **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o conseqüente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

02-) **Processo de Vitaliciamento**. Documento Nº 16/2016. Magistrado Vitaliciando: **Lorena Junqueira Victorasso**. Decisão do Desembargador Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça: **“...preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia da vitaliciedade, HOMOLOGO o parecer da Supervisão do Vitaliciamento...”**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o consequente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

ASSUNTO: RESIDÊNCIA FORA DA COMARCA

1-) **Processo nº 009/17-SEJU**, de 17 de janeiro de 2017. Interessada: Exmª Drª **Sheila Cristina Torres Santos Moreira**, Juíza de Direito. **ASSUNTO: PEDIDO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: HOMOLOGA O INDEFERIMENTO**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e indeferir o pedido”**.

2-) **Processo nº 027/17-SEJU**, de 07 de março de 2017. Interessada: Exmª Drª **Ana Carolina Santana**, Juíza de Direito. **ASSUNTO: PEDIDO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: HOMOLOGA O INDEFERIMENTO**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e indeferir o pedido”**.

3-) **Processo nº 007/17-SEJU**, de 11 de janeiro de 2017. Interessada: Exmª Drª **Lorena Junqueira Victorasso**, Juíza de Direito. **ASSUNTO: PEDIDO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: HOMOLOGA O INDEFERIMENTO**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e indeferir o pedido”**.

4-) **Processo nº 010/17-SEJU**, de 17 de janeiro de 2017. Interessado: Exmº Dr. **Raphael Calixto Brasil**, Juiz de Direito. **ASSUNTO: PEDIDO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: HOMOLOGA O INDEFERIMENTO**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e indeferir o pedido”**.

5-) **Processo nº 026/17-SEJU**, de 23 de fevereiro de 2017. Interessado: Exmº Dr. **Patrick Melo Gariolli**, Juiz de Direito. **ASSUNTO: PEDIDO**

PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: HOMOLOGA O INDEFERIMENTO. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e indeferir o pedido”.

6-) **Processo nº 020/17-SEJU**, de 10 de fevereiro de 2017. Interessado: Exmº Dr. **Felipe José Dias Martins da Rosa e Silva**, Juiz de Direito. ASSUNTO: **PEDIDO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: HOMOLOGA O INDEFERIMENTO. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e indeferir o pedido”.**

7-) **Processo nº 017/17-SEJU**, de 09 de fevereiro de 2017. Interessado: Exmº Sr. Dr. **Moacir Ribeiro da Silva Júnior**, Juiz de Direito. ASSUNTO: **PEDIDO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: HOMOLOGA O INDEFERIMENTO. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e indeferir o pedido”.**

8-) **Processo nº 021/17-SEJU**, de 14 de fevereiro de 2017. Interessado: Exmº Dr. **Marcelo Marques Cabral**, Juiz de Direito. ASSUNTO: **PEDIDO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: HOMOLOGA O INDEFERIMENTO. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e indeferir o pedido”.**

9-) **Processo nº 011/17-SEJU**, de 17 de janeiro de 2017. Interessado: Exmº Dr. **Daniel Silva Paiva**, Juiz de Direito. ASSUNTO: **PEDIDO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: HOMOLOGA O INDEFERIMENTO. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e indeferir o pedido”.**

10-) **Processo nº 036/16-SEJU**, de 14 de dezembro de 2016. Interessada: Exmª Drª **Ana Paula Viana Silva de Freitas**, Juíza de Direito. ASSUNTO: **PEDIDO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: HOMOLOGA O INDEFERIMENTO. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e indeferir o pedido”.**

11-) **Processo nº 024/17-SEJU**, de 17 de fevereiro de 2017. Interessado: Exmº Dr. **Frederico Ataíde Barbosa Damato**, Juiz de Direito.

ASSUNTO: PEDIDO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: HOMOLOGA O INDEFERIMENTO. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e indeferir o pedido”.

12-) **Processo nº 018/17-SEJU**, de 10 de fevereiro de 2017. Interessada: Exm^a Dr^a **Isabella Ferraz Barros de Albuquerque**, Juíza de Direito. **ASSUNTO: PEDIDO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: HOMOLOGA O INDEFERIMENTO. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e indeferir o pedido”.**

13-) **Processo nº 028/15-SEJU**, de 24 de fevereiro de 2015. Interessado: Dr. **Rômulo Macedo Bastos**, Juiz de Direito da Comarca de Saloá. **ASSUNTO: PEDIDO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: HOMOLOGA O INDEFERIMENTO. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e indeferir o pedido”.**

14-) **Processo nº 0014302-98.2017.8.17.8017**. Requerente: Exm^o Sr. Dr. **Clélio Farias Guerra**, Juiz de Direito da Comarca de Camocim de São Félix. **ASSUNTO: PEDIDO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: HOMOLOGA O INDEFERIMENTO. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e indeferir o pedido”.**

15-) **Processo nº 0014881-46.2017.8.17.8017**. Requerente: Exm^o Sr. Dr. **José Gilmar da Silva**, Juiz de Direito da 28^a Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **ASSUNTO: PEDIDO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: HOMOLOGA O INDEFERIMENTO. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e indeferir o pedido”.**

16-) **Processo nº 0010572-79.2017.8.17.8017**. Requerente: Exm^a Sr^a Dr^a **Vívia Gomes Pereira**, Juíza de Direito da Comarca de Lagoa dos Gatos. **ASSUNTO: PEDIDO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: HOMOLOGA O INDEFERIMENTO. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e indeferir o pedido”.**

17-) **Processo nº 0011121-89.2017.8.17.8017**. Requerente: Exm^o Sr. Dr. **Renato Dibatchi Inácio de Oliveira**, Juiz de Direito da Comarca de

Agrestina. ASSUNTO: **PEDIDO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: HOMOLOGA O INDEFERIMENTO.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e indeferir o pedido”.

18-) **Processo nº 0017640-80.2017.8.17.8017.** Requerente: Exm^a Sr^a Dr^a **Verônica Gómez Lourenço**, Juíza de Direito da Comarca de Buenos Aires. ASSUNTO: **PEDIDO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: HOMOLOGA O INDEFERIMENTO.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e indeferir o pedido”.

19-) **Processo nº 0007619-45.2017.8.17.8017.** Requerente: Exm^a Sr^a Dr^a **Mariana Vieira Sarmiento**, Juíza de Direito da Comarca de Condado. ASSUNTO: **PEDIDO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: HOMOLOGA O INDEFERIMENTO.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e indeferir o pedido”.

20-) **Processo nº 0016029-92.2017.8.17.8017.** Requerente: Exm^o Sr. Dr. **Cristiano Henrique de Freitas Araújo**, Juiz de Direito da Comarca de Riacho das Almas. ASSUNTO: **PEDIDO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: HOMOLOGA O INDEFERIMENTO.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e indeferir o pedido”.

21-) **Processo nº 0013229-91.2017.8.17.8017.** Requerente: Exm^o Sr. Dr. **Fernando Jefferson Cardoso Rapette**, Juiz Vitaliciando, designado para a Comarca de Ipubi. ASSUNTO: **PEDIDO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: HOMOLOGA O INDEFERIMENTO.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e indeferir o pedido”.

22-) **Processo nº 0011074-18.2017.8.17.8017.** Requerente: Exm^o Sr. Dr. **Paulo Rodrigo de Oliveira Maia**, Juiz de Direito da Comarca de Sairé. ASSUNTO: **PEDIDO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: HOMOLOGA O INDEFERIMENTO.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e indeferir o pedido”.

23-) **Processo nº 0013596-18.2017.8.17.8017.** Requerente: Exm^o Sr. Dr. **Ricardo Guimarães Luiz Ennes**, Juiz Vitaliciando designado para Vara

Única da Comarca de Serrita. ASSUNTO: **PEDIDO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: HOMOLOGA O INDEFERIMENTO.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e indeferir o pedido”.

24-) **DECISÃO**, de 22 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Des. **Antônio de Melo e Lima**, Corregedor Geral da Justiça. ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. REQUERENTE:** Exmº Sr. Dr. **MURILO BORGES KOERICH. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: HOMOLOGA O INDEFERIMENTO.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e indeferir o pedido”.

25-) **DESPACHO**, de 14 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Des. **Antônio de Melo e Lima** - Corregedor Geral da Justiça. Requerentes: **Requerimento Conjunto**, de 22 de agosto de 2017, das Exm^{as}. Sr^{as} Dr^{as} **Idiara Buenos Aires Cavalcanti**, Juíza de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca, **Marília Ferraz Martins Thum**, Juíza de Direito Substituta Auxiliar da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca, e **Nahiane Ramalho de Mattos**, Juíza de Direito Titular da Fazenda Pública da Comarca de Ipojuca. ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR NA COMARCA DA CAPITAL. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: PERDA DO OBJETO.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Corregedor Geral da Justiça e declarar perda do objeto”.

26-) **DECISÃO**, de 14 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Des. **Antônio de Melo e Lima** - Corregedor Geral da Justiça. Requerente: Exm^a Sr^a Dr^a **Carla de Vasconcellos Rodrigues**, Juíza de Direito do I Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR NA COMARCA DA CAPITAL. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: PERDA DO OBJETO.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Corregedor Geral da Justiça e declarar perda do objeto”.

27-) **DESPACHO**, de 14 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Des. **Antônio de Melo e Lima** - Corregedor Geral da Justiça. **REQUERIMENTO** de 29 de agosto de 2017, dos Exm^{os} Srs. Drs. **Adriana Brandão de Barros Correia**, **Álvaro Mariano da Pena**, **Carla de Vasconcellos Rodrigues**, **Danielle Christine Silva Melo Burichel**, **Fábio Vinícius de Lima Andrade**, **Francisco Tojal Dantas Matos**, **Ivanhoé Holanda Félix**, **José Roberto Alves de Sena**, **Luiz Carlos Vieira de Figueirêdo**, **Márcio Araújo dos Santos**, **Michele Oliveira Chagas Silva**, **Rafael Souza Cardozo**, **Roberto Jordão de Vasconcelos**, **Sílvia Maria de Lima Oliveira**, magistrados com exercício

na Comarca do Cabo de Santo Agostinho. ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR NA COMARCA DA CAPITAL. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: PERDA DO OBJETO.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Corregedor Geral da Justiça e declarar perda do objeto”.

28-) **DESPACHO**, de 14 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Des. **Antônio de Melo e Lima** - Corregedor Geral da Justiça. **REQUERIMENTO**, de 30 de agosto de 2017, dos Exmºs Srs. Drs. **Alfredo Bandeira de Medeiros Júnior**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Itapissuma, **Hugo Bezerra de Oliveira**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Abreu e Lima, **Simony de Fátima de Oliveira Emerenciano Almeida**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Igarassu e **Marco Aurélio Mendonça de Araújo**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Igarassu. **SOLICITAM** que sejam incluídas as Comarcas de Itapissuma, Abreu e Lima e Igarassu. ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR NA COMARCA DA CAPITAL. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: PERDA DO OBJETO.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Corregedor Geral da Justiça e declarar perda do objeto”.

29-) **Processo nº 006/2016**, de 22 de fevereiro de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Márcio Araújo dos Santos**, JD de 2ª Entrância – Titular da 4ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR NA COMARCA DA CAPITAL. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: PERDA DO OBJETO.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Corregedor Geral da Justiça e declarar perda do objeto”.

30-) **Processo nº 006/17-SEJU**, de 11 de janeiro de 2017. Interessado: Exmº Dr. **Alfredo Bandeira Medeiros Júnior**, Juiz de Direito. ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR NA COMARCA DA CAPITAL. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: PERDA DO OBJETO.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Corregedor Geral da Justiça e declarar perda do objeto”.

31-) **Processo nº 012/17-SEJU**, de 17 de janeiro de 2017. Interessada: Exmª Drª **Marília Ferraz Martins Thum**, Juíza de Direito. ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR NA COMARCA DA CAPITAL. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: PERDA DO OBJETO.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Corregedor Geral da Justiça e declarar perda do objeto”.

32-) **Processo nº 003/17-SEJU**, de 11 de janeiro de 2017. Interessada: Exmª Drª **Idiara Buenos Aires Cavalcanti**, Juíza de Direito. ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR NA COMARCA DA CAPITAL. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: PERDA DO**

OBJETO. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Corregedor Geral da Justiça e declarar perda do objeto”.

33-) **Processo nº 040/16-SEJU**, de 16 de dezembro de 2016. Interessado: Dr. **Hugo Bezerra de Oliveira**, Juiz de Direito. ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR NA COMARCA DA CAPITAL. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: PERDA DO OBJETO. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Corregedor Geral da Justiça e declarar perda do objeto”.**

34-) **Processo nº 0036/15-SEJU**, de 11 de março de 2015. Interessada: A Exm^a Sr^a Dr^a **Silvia Maria Lima Oliveira**, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR NA COMARCA DA CAPITAL. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: PERDA DO OBJETO. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Corregedor Geral da Justiça e declarar perda do objeto”.**

35-) **Processo nº 034/16-SEJU**, de 12 de dezembro de 2016. Interessado: Exm^a Sr^a Dr^a **Nahiane Ramalho Mattos**, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ipojuca. ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR NA COMARCA DA CAPITAL. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: PERDA DO OBJETO. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Corregedor Geral da Justiça e declarar perda do objeto”.**

36-) **DECISÃO**, de 22 de novembro de 2017, do Exm^o Sr. Des. **Antônio de Melo e Lima**, Corregedor Geral da Justiça. ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. REQUERENTE: Exm^o Sr. Dr. FÁBIO VINÍCIUS DE LIMA ANDRADE**, Juiz de Direito da 2^a Vara Criminal da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: PERDA DO OBJETO. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Corregedor Geral da Justiça e declarar perda do objeto”.**

37-) **DECISÃO**, de 22 de novembro de 2017, do Exm^o Sr. Des. **Antônio de Melo e Lima**, Corregedor Geral da Justiça. ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA. REQUERENTE: Exm^a Sr^a Dr^a ADRIANA BRANDÃO DE BARROS CORREIA**, Juíza de Direito da 3^a Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: PERDA DO OBJETO. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Corregedor Geral da Justiça e declarar perda do objeto”.**

38-) **DECISÃO**, de 22 de novembro de 2017, do Exm^o Sr. Des. **Antônio de Melo e Lima**, Corregedor Geral da Justiça. ASSUNTO:

AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA.
REQUERENTE: Exm^a Sr^a Dr^a **SIMONY DE FÁTIMA OLIVEIRA EMERENCIANO**, Juíza de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Igarassu. **DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: PERDA DO OBJETO.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Corregedor Geral da Justiça e declarar perda do objeto”.

39-) **DECISÃO**, de 22 de novembro de 2017, do Exm^o Sr. Des. **Antônio de Melo e Lima**, Corregedor Geral da Justiça. ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA.** REQUERENTE: Exm^a Sr^a Dr^a **MICHELLE OLIVEIRA CHAGAS SILVA**, Juíza de Direito da 1^a Vara Criminal da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: PERDA DO OBJETO.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Corregedor Geral da Justiça e declarar perda do objeto”.

40-) **DECISÃO**, de 22 de novembro de 2017, do Exm^o Sr. Des. **Antônio de Melo e Lima**, Corregedor Geral da Justiça. ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA.** REQUERENTE: Exm^o Sr. Dr. **JOSÉ ROBERTO ALVES DE SENA**, Juiz de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: PERDA DO OBJETO.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Corregedor Geral da Justiça e declarar perda do objeto”.

41-) **DECISÃO**, de 22 de novembro de 2017, do Exm^o Sr. Des. **Antônio de Melo e Lima**, Corregedor Geral da Justiça. ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA.** REQUERENTE: Exm^a Sr^a Dr^a **NAHIANE RAMALHO DE MATTOS**, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ipojuca. **DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: PERDA DO OBJETO.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Corregedor Geral da Justiça e declarar perda do objeto”.

42-) **DECISÃO**, de 22 de novembro de 2017, do Exm^o Sr. Des. **Antônio de Melo e Lima**, Corregedor Geral da Justiça. ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA.** REQUERENTE: Exm^o Sr. Dr. **FRANCISCO TOJAL DANTAS MATOS**, Juiz de Direito Substituto em exercício na Vara de Violência Doméstica e Familiar da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: PERDA DO OBJETO.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Corregedor Geral da Justiça e declarar perda do objeto”.

43-) **DECISÃO**, de 22 de novembro de 2017, do Exm^o Sr. Des. **Antônio de Melo e Lima**, Corregedor Geral da Justiça. ASSUNTO:

AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA.
REQUERENTE: Exm^o Sr. Dr. **ROBERTO JORDÃO DE VASCONCELOS**, Juiz de Direito da 5^a Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: PERDA DO OBJETO.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Corregedor Geral da Justiça e declarar perda do objeto”.

44-) **DECISÃO**, de 22 de novembro de 2017, do Exm^o Sr. Des. **Antônio de Melo e Lima**, Corregedor Geral da Justiça. ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA.** **REQUERENTE:** Exm^a Sr^a Dr^a **ILDETE VERÍSSIMO DE LIMA**, Juíza de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Ipojuca. **DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: PERDA DO OBJETO.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Corregedor Geral da Justiça e declarar perda do objeto”.

45-) **DECISÃO**, de 22 de novembro de 2017, do Exm^o Sr. Des. **Antônio de Melo e Lima**, Corregedor Geral da Justiça. ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA.** **REQUERENTE:** Exm^a Sr^a Dr^a **SILVIA MARIA DE LIMA OLIVEIRA**, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: PERDA DO OBJETO.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Corregedor Geral da Justiça e declarar perda do objeto”.

46-) **DECISÃO**, de 22 de novembro de 2017, do Exm^o Sr. Des. **Antônio de Melo e Lima**, Corregedor Geral da Justiça. ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA.** **REQUERENTE:** Exm^a Sr^a Dr^a **RÚBIA CELESTE CABRAL PEREIRA TAVARES DE MELO**, Juíza de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Igarassu. **DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: PERDA DO OBJETO.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Corregedor Geral da Justiça e declarar perda do objeto”.

47-) **DECISÃO**, de 22 de novembro de 2017, do Exm^o Sr. Des. **Antônio de Melo e Lima**, Corregedor Geral da Justiça. ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA.** **REQUERENTE:** Exm^o Sr. Dr. **RAFAEL SOUZA CARDOSO**, Juiz Substituto da Vara da Infância e Juventude da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: PERDA DO OBJETO.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Corregedor Geral da Justiça e declarar perda do objeto”.

48-) **DECISÃO**, de 14 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Des. **Antônio de Melo e Lima**, Corregedor Geral da Justiça. Requerente: Exmª Srª Drª **Ana Carolina Avellar Diniz**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Moreno. ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR NA COMARCA DA CAPITAL. DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: PERDA DO OBJETO**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Corregedor Geral da Justiça e declarar perda do objeto”.

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **OFÍCIO-0094231-GRAVATÁ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GRAVATÁ**, de 17 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Célio de Sá Leite**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Gravatá. **REQUER** autorização para se ausentar da Comarca de Gravatá, nos dias 23 e 24 de novembro de 2017, para participar do curso de aperfeiçoamento de magistrados, promovido pela Escola Judicial/PE, na cidade de Arcoverde/PE, sob a denominação “A Experiência Judiciária do Novo CPC em seu 1º Ano de Vigência”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.

2-) **Ofício nº 154/2017**, de 20 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho** – Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE. **COMUNICA** a ausência nos dias **23 e 24 de novembro de 2017**, das 8h às 12h e das 13h às 17h30, dos magistrados **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA** e **ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL**, considerando que os supracitados Juízes ministrarão o Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados – A Experiência Judiciária no NCPC em seu 1º Ano de Vigência – Turma Arcoverde, na Comarca de Arcoverde, promovido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.

3-) **Ofício nº 156/2017**, de 20 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho** – Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE. **COMUNICA** a ausência no dia **24 de novembro de 2017**, das 8h às 12h e das 13h às 17h30, do magistrado **LÚCIO GRASSI GOUVEIA**, considerando que o supracitado Juiz ministrará o Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados – A Experiência Judiciária no NCPC em seu 1º ano de Vigência – Turma Arcoverde, na Comarca de Arcoverde, promovido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.

4-) **REQUERIMENTO-TJPE-111111111 / PRESIDENCIA-1000000000 / COORD GER JUIZADOS - 1500000000 / 10º JUIZADO ESP CI-1500004810**, de 07 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Paulo Henrique Martins Machado**, Juiz de Direito do 10º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital. REQUER a dispensa da sua participação no curso “Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse no âmbito do Poder Judiciário”, a ser realizado no dia 10 de novembro de 2017, em virtude de se encontrar inscrito no XLII FONAJE – Fórum Nacional de Juizados, que ocorrerá na cidade de Curitiba-PR, entre os dias 08 e 10 de novembro de 2017. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido, retificando-se no banco de dados”**.

5-) **E-mail**, de 22 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Nehemias de Moura Tenório**, Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** sua ausência da unidade judiciária nos dias 23 e 24/11/2017, tendo em vista a sua participação no curso “A Experiência Judiciária do Novo CPC, em seu 1º Ano de Vigência”, oferecido pela Escola Judicial, a ser ministrado na cidade de Arcoverde. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

**ASSUNTO: AUSÊNCIA COMUNICADA PELOS
MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS
TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE
OUTUBRO DE 2009**

1-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111 / PRESIDÊNCIA - 1000000000 / COORD GER JUIZADOS - 1500000000 / OLINDA - 2º JUIZADO CIV1505754803**, de 09 de novembro de 2017, da Exmª Srª Drª **Ana Virgínia da Costa Carvalho Albuquerque**, Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Olinda. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS COMUNICADAS
PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO,
NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE
OUTUBRO DE 2009.**

1-) **COMUNICAÇÃO INTERNA-0090136-OLINDA-VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DE OLINDA**, de 08 de novembro de 2017, da Exmª Srª Drª **Laura Amélia Moreira Brennand Simões**, Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Olinda. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **E-mail's** de 10 e 22 de novembro de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Luciana Maranhão de Araújo**, Juíza de Direito da 1^a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **COMUNICADO-TJPE-111111111 / PRESIDENCIA-100000000 / DIRETORIA DOS FORO - 175000000 / MIRANDIBA - V ÚNICA-1752950800**, de 16 de novembro de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Tatiana Cristina Bezerra Salgado**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Mirandiba. **COMUNICA** que averbou impedimento nos autos do Processo n^o **...**, nos termos do art. 144, IV do CPC, tendo determinando a remessa e conclusão dos autos ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

2-) **Ofício**, de 31 de outubro de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Moacir Ribeiro da Silva Júnior**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Santa Cruz de Capibaribe. **COMUNICA**, para os fins legais que, nos termos do art. 144, inciso II, do Código de Processo Civil, declarou impedimento, nos autos do Processo n^o **...**, em tramitação naquele Juízo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **Ofício n^o 2017.0157.000879**, de 07 de novembro de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Carlos Magno Cysneiros Sampaio**, Juiz de Direito da 2^a Vara de Família da Comarca da Capital. **COMUNICA** que por motivo de foro íntimo, averbou suspeição, para funcionar nos autos do Processo n^o **...**, em tramitação naquela 2^a Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **OFÍCIO**, de 14 de setembro de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Diego Vieira Lima**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na 1^a Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA** que, por questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n^o **...**, conforme decisão anexa, determinando a remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **Ofício n^o 2017.0541.001975**, de 19 de setembro de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Diego Vieira Lima**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na

1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA** que declarou suspeição, por motivo de foro íntimo, para apreciar a Ação de Execução de Título Extrajudicial nº **...**, com fundamento no que dispõe o parágrafo 1º do Art. 145 do CPC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **Ofício nº 2017.0541.001980**, de 19 de setembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Diego Vieira Lima**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA** que declarou suspeição, por motivo de foro íntimo, para apreciar os Embargos à Execução nº **...**, com fundamento no que dispõe o parágrafo 1º do Art. 145 do Código de Processo Civil. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **Ofício nº 2017.0541.001981**, de 19 de setembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Diego Vieira Lima**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA** que declarou suspeição, por motivo de foro íntimo, para apreciar os Embargos à Execução nº **...**, com fundamento no que dispõe o parágrafo 1º do Art. 145 do CPC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **Ofício nº 0/2017(RESERVADO)**, de 31 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Moacir Ribeiro da Silva Júnior**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe – Turno Manhã. **COMUNICA**, para os devidos fins legais, que nos termos do art. 145, §1º, do Código de Processo Civil, declarou suspeição, por motivo de foro íntimo, nos autos do Processo nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

7-) **OFÍCIO**, de 14 de setembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Diego Vieira Lima**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA** que, por questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, conforme decisão anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

8-) **Ofício nº 2017.0285.001992**, de 17 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Paulo Rodrigo de Oliveira Maia**, Juiz de Direito da Comarca de Sairé. **COMUNICA** que averbou suspeição, nos termos do que preceitua o artigo 145, §1º, do CPC, por motivo de foro íntimo, para atuar no referido feito (Processo nº **...**). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício nº 2017.0084.001359**, de 06 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Caio Neto de Jomael Oliveira Freire**, Juiz de Direito da Comarca de Venturosa. **SOLICITA** autorização para mudança do horário de expediente da Vara Única da Comarca de Venturosa/PE, que atualmente é das 9h até às 18h, passando a ser das 8h até às 17h, em razão das peculiaridades daquela Comarca. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Venturosa, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo o Juiz dar ampla e devida divulgação da modificação”**.

2-) **Ofício nº 2017.0089.001603**, de 01 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Rafael Carlos de Moraes**, Juiz de Direito da Comarca de Primavera. **INFORMA** que apesar de empreendidos inúmeros esforços por aquela Vara para realizar a Pauta de Julgamento pelo Tribunal do Júri Popular, durante o mês nacional do Júri, não foi realizada a Sessão de 01.11.2017, em razão da ausência injustificada da Defensoria Pública, a qual teve acesso aos autos por mais de 30 dias. Redesignada nova audiência para o dia 15/12/2017, às 8h (Processo nº ...). **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

3-) **E-mail** de 09 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **João Paulo Barbosa Lima**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de São José do Belmonte. **INFORMA** o adiamento da Sessão do Tribunal do Júri em decorrência da ausência do Advogado constituído pelo acusado ocorrida na Sessão de Julgamento do Processo nº ..., realizada no dia 09/11/2017, apesar de devida intimação, com a antecedência necessária, conforme cópia da Ata não realizada da Sessão do Júri anexa. Informa, por oportuno, que foi determinada a intimação para providenciar a juntada de documentos comprobatórios acerca da alegada impossibilidade de comparecimento, sob pena de confirmação de abandono processual e aplicação de multa, além de comunicação ao órgão de classe. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seccional de Pernambuco, para as providências cabíveis”**.

4-) **Ofício nº 2017.0696.002828**, de 17 de novembro de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Ines Maria de Albuquerque Alves**, Juíza de Direito da 1^a Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** a ausência de Defensor Público ocorrida na Sessão de Julgamento realizada no dia 16 de novembro de 2017, apesar das devidas intimações, conforme a Ata de Julgamento anexa. Informa, por oportuno, que foi nomeado para o ato o Exm^o Dr. ... – OAB/PE nº ..., para a realização técnica nos autos do Processo nº ..., e que, ao final do julgamento, foram fixados honorários advocatícios a serem pagos pelo Estado, conforme preceitua o artigo 22, §1^o, do Estatuto da OAB e Provimento nº 04/2010-CM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exm^o. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, bem como remeter cópia ao Exm^o. Sr. Procurador-Geral do Estado, uma vez que houve oneração aos cofres públicos na omissão da atuação do Defensor Público no caso concreto”**.

5-) **Requerimento** de 10 de novembro de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Maria Valéria Silva Santos de Melo**, Juíza de Direito da 23^a Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. Em atenção ao Ato de Convocação nº 1195, publicado no DJe de 31/10/2017, para participar do “Curso de Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse no Âmbito do Poder Judiciário”, a ser realizado no dia 10.11.2017, das 8h às 12h, no Fórum Rodolfo Aureliano, **INFORMA E JUSTIFICA**, a impossibilidade de comparecer ao evento, em virtude de estar compensando plantão consoante publicação no DJe de 07.11.2017, nos moldes do documento anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

6-) **E-mail** de 10 de novembro de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Raimundo Nonato de Souza Braid Filho**, Juiz de Direito do 2^o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital. **INFORMA** que existe real impedimento para o seu comparecimento ao curso de Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse no Âmbito do Poder Judiciário, que ocorrerá no dia 10.11.2017, para o qual foi convocado, tendo em vista premente necessidade do serviço. Considerando que, no momento, encontra-se acumulando o 3^o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital, em razão da ausência de seu titular, que se encontra participando do FONAJE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

7-) **E-mail** de 09 de novembro de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Hugo Bezerra de Oliveira**, Juiz de Direito da 2^a Vara da Comarca de Abreu de Lima. **COMUNICA** que se encontra em gozo de férias no período de 01 a 30 de novembro de 2017 e que está fora do país, no Japão, por isso não poderá comparecer à Convocação N^o 1195 de 31 de outubro de 2017.

“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

8-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111/PRESIDENCIA – 100000000/DIRETORIA DOS FORO – 175000000/PAULISTA – 2ª V CRIMI – 1755873202**, de 10 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **REQUER** que seja sejam averbados em sua ficha funcional os seguintes cursos realizados em 2016: **“Tribunal do Júri”**, carga horária 36 horas, período de realização: 15.08 a 07.09.2016, ENFAM; **“O Novo Código de Processo Civil – Destaque das Principais Novidades”**, carga horária: 16 horas, período de realização: 15.03 a 22.07.2016; **“Gestão Cartorária”**, carga horária: 40 horas, período de realização 12.09 a 12.10.2017, ENFAM; **“Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes”**, carga horária: 40 horas, período de realização: 17.10 a 17.11.2016, ENFAM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional do magistrado e nos processos de promoção e remoção por merecimento dos certificados dos Cursos de Aperfeiçoamento de Magistrados promovidos pela ENFAM: Tribunal do Júri”, “Gestão Cartorária”, e “Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes”; e, em relação ao certificado do Curso de Aperfeiçoamento “O Novo Código de Processo Civil – Destaque das Principais Novidades”, anotar na ficha funcional do magistrado, apenas para fins de registro”.**

9-) **E-mail** de 09 de novembro de 2017, da Exmª Srª Drª **Ana Marques Vêras**, Juíza de Direito da Vara da Violência Doméstica da Comarca de Camaragibe. **SOLICITA dispensa da convocação** considerando que está em gozo de férias regulares e em viagem anteriormente agendada na data aprazada. (CONVOCAÇÃO MAGISTRADOS – ATO 1195/2017). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

10-) **E-mail** de 08 de novembro de 2017, da Exmª Srª Drª **Idiara Buenos Aires Cavalcanti**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca. **SOLICITA** dispensa de seu comparecimento no curso “Política Judiciária Nacional de Tratamento adequado dos Conflitos de Interesse no Âmbito do Poder Judiciário” (Convocação Nº 1195, de 31 de outubro de 2017 do TJPE), tendo em vista que neste mês aquela Vara Criminal de Ipojuca se encontra realizando Júris contemplados na Meta Enasp, e que, inclusive, para o dia 10/11/2017, há júri designado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

11-) **E-mail** de 07 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Enéas Oliveira da Rocha**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de

Garanhuns. **ENCAMINHA** justificativa de sua ausência à Convocação do dia 1º de novembro de 2017, às 9h, Fórum de Garanhuns/PE, Ato nº 1184/2017, DJe de 27 de outubro de 2017. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

12-) **E-mail** de 09 de novembro de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Helena Cristina Madi de Medeiros**, Juíza de Direito do II Juizado Especial Criminal da Comarca de Paulista. **SOLICITA** dispensa da convocação, por se encontrar no gozo de férias, e impossibilitada ao comparecimento, para participar do curso “Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse no Âmbito do Poder Judiciário, no dia 10 de novembro de 2017. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

13-) **Solicitação** de 10 de novembro de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Albérico Agrello Neto**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **SOLICITA** atualização de seu endereço residencial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e anotar no banco de dados”**.

14-) **Ofício nº 2017.0557.003171**, de 02 de outubro de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Elane Brandão Ribeiro**, Juíza de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina. **INFORMA** que foi nomeado o Advogado Dr. **...**, OAB-PE **...**, para atuar na Sessão de Julgamento do dia 11/05/2017, em virtude da impossibilidade de atuação de membro da Defensoria Pública, que não indicou nenhum Defensor Público para atuar na Sessão de Julgamento do Júri, apesar de prévia solicitação, nos autos do Processo nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exm^o. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, bem como remeter cópia ao Exm^o. Sr. Procurador-Geral do Estado, uma vez que houve oneração aos cofres públicos na omissão da atuação do Defensor Público no caso concreto”**.

15-) **OFÍCIO – 0092358 - TACARATU – VARA ÚNICA**, de 13 de novembro de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Isabella Ferraz Barros de Albuquerque**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Tacaratu. **INFORMA** seu endereço residencial atualizado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e anotar no banco de dados”**.

16-) **Ofício nº 2017.0125.005160**, de 17 de novembro de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capita. **INFORMA** a não realização da Audiência de Instrução e Julgamento, nos autos do Processo nº **...**, marcada para o dia 23 de outubro de 2017, às 14h30, ante a ausência do

representante da Defensoria Pública. Redesignada a audiência para o dia 22 de janeiro de 2018, às 15h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

17-) **Ofício nº 2017.0220.005584**, de 14 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Ferreira de Aguiar**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Floresta. Considerando que o art. 4º do Ato nº 1473/2016, de 15 de dezembro de 2016, publicado no DJe em 16/12/2016, às fls. 13, o qual determina que não haverá expediente forense no ano de 2017, nas Comarcas do interior, nos feriados definidos em lei municipal; Considerando que o Município de Floresta/PE, através da Lei Municipal nº 426/2010, definiu o dia 20 de novembro como feriado municipal, em comemoração ao Dia da Consciência Negra, **SOLICITA** a inclusão do dia 20 de novembro da lista de feriados municipais da Comarca de Floresta/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar o encaminhamento de cópia do presente expediente à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) e à Secretaria Judiciária (SEJU) do TJPE, para as devidas anotações”**.

18-) **E-mail** de 16 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **João Paulo Barbosa Lima**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de São José do Belmonte. **INFORMA** o adiamento da Sessão do Tribunal do Júri em decorrência da ausência do Defensor Público designado para atuar na Sessão de Julgamento do Processo nº ..., realizada no dia 16/11/2017, apesar de devida intimação, com a antecedência necessária, conforme cópia da Ata da não realização do Júri anexa. Após o expediente, determinou-se a inclusão do referido processo em pauta para realização com a maior brevidade. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência, decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que o juiz informe a data da nova designação”**.

19-) **Ofício nº 2017.0557.001798**, de 25 de maio de 2017, da Exmª Srª Drª **Elane Brandão Ribeiro**, Juíza de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina. **INFORMA** que foi nomeado o Advogado Dr. ..., OAB-PE ..., para atuar na Sessão de Julgamento do dia

23/05/2017, em virtude da impossibilidade de atuação de membro da Defensoria Pública, que não indicou nenhum Defensor Público para atuar na Sessão de Julgamento do Júri, apesar de prévia solicitação, nos autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmº. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, bem como remeter cópia ao Exmº. Sr. Procurador-Geral do Estado, uma vez que houve oneração aos cofres públicos na omissão da atuação do Defensor Público no caso concreto”**”.

20-) **Ofícios nºs 2017.0260.001993 e 2017.0260.001994**, de 18 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Augusto César de Sousa Arruda**, Juiz Substituto em exercício na 2ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada. **COMUNICA** a ausência do representante do Ministério Público na Audiência do dia 17 de outubro de 2017, nos autos do Processo nº ..., naquela 2ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que o juiz informe a data da nova designação”**”.

21-) **Ofício nº 2017.0817.002465**, de 09 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **José Romero Maciel de Aquino**, Juiz de Direito da Comarca da Ilha de Itamaracá. **INFORMA** que devido à ausência de Defensor, mesmo tendo sido a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco previamente comunicada, deixou de ser realizada na presente data (09.11.2017) a Sessão de Julgamento pelo Tribunal do Júri do réu preso nos autos do Processo nº ... Roga providências no sentido de solicitar àquele Órgão que, sempre que houver a impossibilidade de designar Defensor Público para atuar nas Sessões de Julgamento pelo Tribunal do Júri, que seja comunicado ao respectivo Juiz Presidente com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a fim de possibilitar a designação de Defensor dativo ou, na sua impossibilidade, a suspensão do fornecimento de refeições, evitando assim prejuízos à celeridade dos julgamentos e ao próprio erário público. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado para providências”**”.

22-) **PROCESSO Nº 0015612-42.2017.8.17.8017**. **PARTE REQUERENTE**: Exmª Srª Drª **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da Comarca de Tacaimbó. **Assunto**:

Autorização para residir fora da Comarca. **DECISÃO** do Exmº Sr. Des. Antônio de Melo e Lima – Corregedor Geral da Justiça. **HOMOLOGA** o último parecer do Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância por seus propósitos e jurídicos fundamentos, ou seja, pelo **DEFERIMENTO** da autorização para a magistrada residir na Comarca de Belo Jardim. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a homologação do Corregedor Geral da Justiça e deferir o pedido”**.

23-) **Despacho**, de 29 de setembro de 2017, do Ilmª Srª **Juliana Neiva de Gouveia Ribeiro**, Secretária de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJPE. **PRESTA** informações, em resposta ao pedido de esclarecimentos acerca de diferenças ocorridas na distribuição de processos novos para as Varas Cíveis da Capital. (Documento apreciado na sessão do dia 14/09/2017). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

24-) **Ofício nº 1002/2017GDPG**, de 07 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Manoel Jerônimo de Melo Neto**, Defensor Público – Geral do Estado de Pernambuco. **INFORMA**, em atenção ao ofício nº 838/2017-CM, que na Vara do Tribunal do Júri de Petrolina/PE, passou a ter atuação de 02 (dois) Defensores Públicos designados para atender toda demanda jurisdicional. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

25-) **Ofício nº 2017.0118.001873**, de 08 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Gilvan Macêdo dos Santos**, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **ENCAMINHA** Relatório Final da Correição Especial nº 0001/2017, na 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”**.

26-) **Ofício nº 376/2017-PJBOD**, de 16 de novembro de 2017, da Exmª Srª Drª **Kelly Jane Rodrigues Prado**, Promotora de Justiça da Comarca de Bodocó. **INFORMA** que em razão do feriado municipal instituído pelo Município de Bodocó, através da Lei nº 1.487/2016 (cópia anexa), que acontecerá no dia 20.11.2017, pelo “Dia da Consciência Negra”, **REQUEREU** ao Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Bodocó, através do Ofício nº 374/2017 (cópia anexa) a redesignação da Sessão do Júri, referente ao Processo nº ..., marcada para o citado dia. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

27-) **Ofício nº 004/2017-GAB**, de 17 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Douglas José da Silva**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim. **ENCAMINHA** informação sobre a situação daquela 1ª

Vara da Comarca de Belo Jardim, para registro e controle, bem como, **SOLICITAÇÃO** para incluir na grade curricular de novos cursos cadeira sobre gestão prática de uma vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Escola Judicial (EJ) do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

28-) **Comunicação de Arquivamento**, de 17 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Domingos Sávio Pereira Agra**, Promotor de Justiça da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** a Promoção de Arquivamento do Procedimento (Auto **...** - PP **../...**), cópia anexa, para querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, protocolando-se na Secretaria daquela Promotoria de Justiça. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

29-) **DESPACHO** de 16 de novembro de 2017, do Ten Cel BM **Valfrido Tomaz Curvêlo Júnior**, Assistente Chefe da APMC/TJPE. **INFORMA** a adoção de providências com relação ao Ofício nº 023/2017-DF, apreciado na Sessão do dia 26/10/2017, tendo inclusive confeccionado o Boletim de Ocorrência e, em seguida, o encaminhamento de expediente ao magistrado da respectiva Comarca. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

30-) **Portaria nº 03-2017**, de 17 de novembro de 2017, da Exmª Srª Drª **Ana Luíza Wanderley de Mesquita Saraiva Câmara**, Juíza de Direito – Coordenadora Geral dos Juizados Especiais do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: SUSPENDER** o expediente forense e os prazos processuais, no turno da manhã, do dia 17.11.2017, no Fórum Benildes de Souza Ribeiro, conhecido como Central dos Juizados Especiais Cíveis da Capital. Considerando a interrupção no fornecimento de energia elétrica naquele Fórum, desde antes das 7h em razão de problema na subestação de energia que alimenta o prédio. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

31-) **Ofício nº 013/2017- GJLJV**, de 21 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Solon Otávio de França**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Taquaritinga do Norte. **SOLICITA** a homologação da Portaria nº 002/2017, em virtude da necessidade de suspensão dos prazos processuais e atendimento ao público, em razão das exigências da mudança da nova sede do Fórum da Comarca de Taquaritinga do Norte. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

1-) **Ofício nº 3473/2017**, de 01 de novembro de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Juliana Rodrigues Barbosa**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Brejo da Madre de Deus. **COMUNICANDO** a não apresentação dos policiais militares requisitados referente ao Processo nº ..., na Audiência de Instrução e Julgamento do dia 01 de novembro de 2017. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **Ofício nº 2017.0313.3474/2017**, de 01 de novembro de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Juliana Rodrigues Barbosa**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Brejo da Madre de Deus. **COMUNICANDO** a não apresentação dos policiais militares requisitados referente ao Processo nº ..., na Audiência de Instrução e Julgamento do dia 01 de novembro de 2017. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

3-) **Ofício nº 2017.0921.002292**, de 08 de novembro de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Antônio Carlos dos Santos**, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão. **COMUNICA** a não realização da audiência designada para o dia 30/10/2017 às 11h23, referente ao Processo nº ..., em virtude da não apresentação das testemunhas, policiais civis, devidamente solicitados em 06/10/2017, não sendo pela SDS apresentadas. Trata-se de réu preso.

Anexas cópias das solicitações e dos Despacho. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**”.

4-) **Ofícios nºs 2017.0260.001993 e 2017.0260.001994 (CÓPIAS)**, de 18 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Augusto César de Sousa Arruda**, Juiz Substituto em exercício na 2ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada. **COMUNICA** a ausência das testemunhas, arroladas pelo Ministério Público, nos autos do Processo nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**”.

5-) **Of. 2017.636.7939-2ª Vara Criminal**, de 20 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, Juizado Especial Criminal da Comarca de Paulista. **INFORMA** que a audiência designada para o dia 20/11/2017, nos autos do Processo nº **...**, mais uma vez não foi concluída por causa da ausência do policial, lotado no 17º BPM/PE-Paulista/PE, sendo essa a 2ª audiência não realizada, por falta da referida testemunha. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do**

processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

6-) Ofícios nºs 2017.0683.004091 e 2017.0683.004092, de 14 de setembro de 2017, da Exmª Srª Drª **Renata da Costa Lima Caldas Machado, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** que pela 3ª vez, a audiência de instrução da ação penal de autos nº ..., de acusado preso, deixou de ser concluída em razão da não apresentação do policial militar, lotado no 6º BPM, embora regularmente requisitado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.****

7-) Ofício nº 2017.0102.002001, de 16 de novembro de 2017, da Exmª Srª Drª **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas, Juíza Substituta da Comarca de Tacaimbó. **INFORMA** a não apresentação dos policiais militares à audiência de instrução e julgamento criminal, nos autos do Processo nº ..., embora devidamente requisitados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.****

8-) **Ofício nº 2017.0715.005577**, de 27 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Elziongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** acerca da não realização da audiência do processo nº **...**, no dia 24/10/2017, às 9h, em virtude da não apresentação dos policiais militares lotados no 4º BPM, que havia sido devidamente requisitados. Anexa cópia da Ata de Audiência e da requisição. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

9-) **Ofício nº 2017.0802.003753**, de 17 de novembro de 2017, da Exmª Srª Drª **Roberta Vasconcelos Franco Rafael Nogueira**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Camaragibe. **COMUNICA** que a audiência designada para o dia 14/11/2017, nos autos do Processo nº **...**, não foi realizada, pela segunda vez, em virtude da ausência injustificada das testemunhas, policiais militares. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

10-) **E-mail** de 21 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **José Wilson Soares Martins**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de São Lourenço da Mata. **INFORMA**, para os devidos fins, que deixou de comparecer à audiência designada nos autos do Processo nº **...**, para o dia 21.11.2017, os policiais civis, testemunhas, apesar de devidamente requisitados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo.**

Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

11-) **Ofício nº 2017.0098.001308**, de 21 de setembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Iarly José Holanda de Souza**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Lagoa de Itaenga. **INFORMA** que a Audiência UNA nos autos do Processo nº **...**, designada para o dia 29/03/2017, não ocorreu devido à ausência das testemunhas policiais, embora devidamente requisitadas à SDS/PE, ofício anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

12-) **Ofício nº 2017.0098.001301**, de 21 de setembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Milton Santana Lima Filho**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Lagoa de Itaenga. **INFORMA** que a Audiência de Instrução e Julgamento, nos autos do Processo nº **...**, designada para o dia 15/03/2017, não ocorreu devido à ausência das testemunhas policiais, embora devidamente requisitadas à SDS/PE, ofício anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o**

Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

JULGAMENTO

PROCESSO RELATADO PELO EXMº SR. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO):

Processo nº 052/2016-0 CM. Tipo de Processo: Instrução de Serviço (Instrução de Serviço nº 002/2016, em atendimento a implantação e obrigatoriedade do uso do Processo Judicial Eletrônico em Taquaritinga do Norte). Parte Remetente: Exmº Sr. Dr. Danilo Félix Azevedo, Juiz de Direito da Comarca de Taquaritinga do Norte. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e ratificar os termos da Instrução Normativa nº 002/2016, de 09 de novembro de 2016”.**

PROCESSO RELATADO PELO EXMº SR. DES. JOVALDO NUNES GOMES:

Processo nº 068/2017-6 CM. Tipo de Processo: Pedido de Providências (Solicitação de substituição do veículo de representação). Parte Requerente: Exmº Sr. Des. Erik de Sousa Dantas Simões. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e arquivar os presentes autos”.**

PROPOSIÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE) CONSIDERANDO QUE NÃO FOI DESIGNADA COMISSÃO DE CONCURSO PARA APRECIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS APRESENTADOS CONTRA DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA DO CERTAME EM ANDAMENTO DE SERVIDORES DO TJPE; CONSIDERANDO AINDA QUE, EM RAZÃO DESSA OMISSÃO, OS RECURSOS SERÃO APRECIADOS E DECIDIDOS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL; CONSIDERANDO, FINALMENTE, QUE UMA COMISSÃO FORMADA PELA PRESIDÊNCIA PODERÁ CUMPRIR COM MAIS CELERIDADE ESSE PAPEL, PROPÔS AO CONSELHO DA MAGISTRATURA QUE A PRESIDÊNCIA DO TJPE NOMEIE UMA COMISSÃO COMPOSTA POR TRÊS INTEGRANTES E RESPECTIVOS SUPLENTE PARA APRECIÇÃO DE QUALQUER RECURSO ORIUNDO DAS DECISÕES DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO EM TRAMITAÇÃO, PARA SERVIDORES DO TJPE. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE,

**APROVAR A PROPOSIÇÃO E ENCAMINHÁ-LA À
PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE
PERNAMBUCO PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS”.**

Recife, 23 de novembro de 2017.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária